

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PIAUÍ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 987641/2025.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 05.08.2026 às 08:00 h

Até 11.08.2026 às 07:59 h

PERÍODO DE LANCES

De 11.08.2026 às 08:00 h

Até 11.08.2026 às 14:00 h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA -PI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso I, c/c o § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço de engenharia.

Data da sessão: 11.08.2026 às 08:00 h |

Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da fase de lances: 11.08.2026, das 08:00 h às 14:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 987641/2025, conforme as condições, especificações, produtos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

1.2. A contratação compreende item único, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 987641/2025, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1 SERVIÇO	R\$ 30.030,00	R\$ 30.030,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.030,00

1.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta para a integralidade do item único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos quanto à qualificação técnica, ao escopo e aos produtos do serviço de engenharia.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição dos serviços ofertados, o preço global e a correspondente planilha de custos, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto e os preços constantes da proposta vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de execução integral do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

- 3.6.1 Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.6.5 Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 h do dia 11.08.2026, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, encerrando-se às 14:00 h, ressalvada eventual prorrogação automática prevista no sistema.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item único.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, havendo possibilidade de prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. O fornecedor detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance, acompanhada de planilha de custos e formação de preços, incluindo custos unitários, encargos, tributos, despesas indiretas e BDI, sem majoração do valor global ofertado.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Nas propostas relativas ao serviço de engenharia será observado o parâmetro de inexequibilidade previsto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de diligência destinada à análise da consistência

da planilha, dos custos e da efetiva capacidade de execução.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com vinculação integral a este Aviso, ao Termo de Referência, à Planilha Orçamentária e à proposta da contratada.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação da Administração.

7.3. Na formalização da contratação será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação, inclusive a regularidade perante o CREA e a indicação do responsável técnico pelo serviço.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante (se houver), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação;

9.9.2. ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Planilha Orçamentária e composição do preço estimado (arquivo apartado).

Sussuapara-PI, 05 de agosto de 2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme a natureza jurídica da licitante;
- b) Documento oficial de identificação dos sócios administradores e do representante que assinará a proposta e o contrato;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis às empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos;
- k) Consulta consolidada de idoneidade e impedimentos nos cadastros oficiais, inclusive TCU, CNJ, CEIS e CNEP, da empresa e socios;
- l) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- m) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- n) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação;
- o) Declaração de responsabilidade pelas transações realizadas no sistema eletrônico;
- p) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando cabível;
- q) Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- r) Declaração de cumprimento do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- s) Declaração de elaboração independente da proposta e de integral responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados.

2. Qualificação técnica para serviço de engenharia:

- a) Certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com as atividades do objeto, bem como indicação de profissional legalmente habilitado que

assumirá a responsabilidade técnica pela execução.

b) Comprovação da capacidade técnico-profissional mediante Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, acompanhada de atestado que demonstre experiência do responsável técnico na elaboração de projeto de engenharia rodoviária, de estradas vicinais ou de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente, incluindo levantamento planialtimétrico e elaboração de peças técnicas de projeto.

c) Comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando execução de serviço similar; comprovação do vínculo do responsável técnico; e compromisso de emissão da respectiva ART antes do início dos serviços. A Administração poderá diligenciar para confirmar a legitimidade e o conteúdo dos documentos apresentados.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 987641/2025, conforme as condições, produtos, quantitativos e exigências deste Termo de Referência, da Planilha Orçamentária e das orientações técnicas do Convênio Transferegov nº 987641/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, VINCULADO AO CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 987641/2025, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E PLANTAS TÉCNICAS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.	1 SERVIÇO	R\$ 30.030,00	R\$ 30.030,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.030,00

PLANILHA EM FORMA DE ARQUIVO

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração do projeto executivo de engenharia destinado às estradas vicinais do Município de Sussuapara-PI, documento técnico indispensável ao planejamento, à definição das soluções construtivas, à quantificação dos serviços e à futura execução das intervenções vinculadas ao Convênio Transferegov nº 987641/2025.

A Administração necessita de levantamento planialtimétrico confiável e de peças técnicas capazes de representar as condições do terreno, orientar a implantação das soluções de engenharia e fornecer base adequada para o orçamento, o memorial descritivo, as especificações e as plantas do empreendimento.

A ausência de projeto executivo completo e devidamente responsabilizado compromete a precisão dos quantitativos, a compatibilidade entre os elementos técnicos, a estimativa dos custos e a segurança da futura contratação da execução, podendo ocasionar retrabalhos, aditivos, atrasos e risco de aplicação ineficiente dos recursos públicos.

A solução contratada permitirá consolidar, em documento único e tecnicamente coordenado, o levantamento de campo, os estudos de gabinete, as plantas, o orçamento, o memorial descritivo e as especificações necessárias à instrução do processo e à análise pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do convênio.

Por demandar conhecimento especializado, equipe habilitada, equipamentos de topografia e responsabilidade técnica perante o CREA, a execução deve ser atribuída a empresa do ramo de engenharia que demonstre capacidade técnica compatível e disponibilidade dos recursos necessários.

A contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica e da obtenção da proposta mais vantajosa, criando condições para que a futura intervenção nas estradas vicinais seja executada com maior precisão técnica, controle de custos e qualidade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA LICITATÓRIA

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às obras e aos serviços de engenharia cujo valor se encontre abaixo do limite legal atualizado, observado o procedimento de divulgação previsto no § 3º do mesmo artigo.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal aplicável a obras e serviços de engenharia ou a serviços de manutenção de veículos automotores.

O § 3º do art. 75 determina a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais.

Para o exercício de 2026, o Decreto nº 12.807/2025 atualizou o limite do art. 75, inciso I, para R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais), conforme a Planilha Orçamentária elaborada com referências SINAPI 06/2026 e ORSE 04/2026, acrescida de BDI de 21,00%, situando-se abaixo do limite legal para serviços de engenharia.

Dessa forma, está caracterizada a hipótese de dispensa por valor prevista no art. 75, inciso I, c/c o § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância do planejamento, da pesquisa de preços, da habilitação, da publicidade, da segregação de funções e das demais exigências legais.

4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Requisitos gerais e de habilitação:

- a) Atender integralmente à documentação de habilitação prevista no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta;
- b) Possuir registro e situação regular da empresa perante o CREA, em ramo compatível com o objeto;
- c) Indicar engenheiro civil ou outro profissional legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, responsável pela coordenação e assinatura dos produtos;
- d) Comprovar capacidade técnico-profissional por meio de CAT e atestado compatíveis com a elaboração de projetos de engenharia rodoviária, estradas vicinais ou serviços equivalentes;
- e) Comprovar capacidade técnico-operacional mediante atestado em nome da licitante referente a serviço similar;
- f) Comprovar o vínculo do responsável técnico com a licitante, admitidas as formas previstas em lei, inclusive declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional;

- g) Disponibilizar equipe, equipamentos topográficos, veículo e recursos computacionais adequados à execução dos trabalhos de campo e de gabinete;
- h) Emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução;
- i) Observar as normas da ABNT, as orientações do CREA, as referências oficiais de custos e as exigências técnicas aplicáveis ao Convênio Transferegov nº 987641/2025;
- j) Entregar os produtos em meio digital, em PDF e em formatos editáveis compatíveis com os softwares utilizados, sem restrições de acesso ou edição pela Administração;
- k) Promover, sem custos adicionais, as correções, complementações e compatibilizações solicitadas pela fiscalização durante a análise técnica;
- l) Manter as condições de habilitação e a regularidade do responsável técnico durante toda a execução;
- m) Incluir no preço todos os deslocamentos, levantamentos de campo, mão de obra, equipamentos, tributos, seguros, encargos, cópias, impressões e demais custos necessários;
- n) Resguardar as informações e documentos disponibilizados pela Administração, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto;
- o) Cumprir os prazos e o fluxo de entrega e aprovação estabelecidos pela fiscalização;
- p) Responder pela qualidade, precisão e coerência dos dados, cálculos, quantitativos, plantas, memoriais, especificações e orçamento produzidos;
- q) Não transferir a responsabilidade técnica ou a execução integral do objeto a terceiros sem autorização formal da Administração;
- r) Executar o objeto em conformidade com a proposta, o contrato, este Termo de Referência e a Planilha Orçamentária.

Parcelas de maior relevância técnica:

- a) Levantamento planialtimétrico aplicado a vias, estradas, obras lineares ou infraestrutura de natureza semelhante;
- b) Elaboração de projeto executivo de engenharia, incluindo orçamento, memorial descritivo, especificações e plantas técnicas;
- c) Serão admitidos atestados de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem exigência de identidade absoluta com o objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução será iniciada após a emissão da ordem de serviço e a apresentação da ART, devendo a contratada realizar reunião técnica inicial com a fiscalização para definir os trechos, os dados disponíveis, os padrões de apresentação e o cronograma de entregas.

A contratada realizará o levantamento planialtimétrico necessário ao desenvolvimento do projeto, compreendendo atividades de campo e de gabinete, registro dos pontos, perfis, seções e demais elementos indispensáveis à representação técnica das estradas vicinais abrangidas.

Os levantamentos deverão utilizar equipamentos adequados, devidamente aferidos, e sistema de referência compatível com as exigências do Município e do convênio, assegurando rastreabilidade, precisão e possibilidade de conferência dos dados pela fiscalização.

Com base nos levantamentos, deverão ser elaboradas as plantas técnicas e os demais elementos gráficos do projeto executivo, em escala e nível de detalhamento suficientes para orientar a futura execução dos serviços.

O memorial descritivo deverá apresentar a caracterização do objeto, a metodologia, as soluções adotadas, os critérios de medição, os materiais, os serviços e as demais informações necessárias à compreensão e execução do projeto.

As especificações técnicas deverão definir padrões mínimos de materiais, procedimentos executivos, controle de qualidade, medição, aceitação e demais requisitos pertinentes ao objeto.

O orçamento deverá conter quantitativos, preços unitários, composições, encargos, BDI, memória de cálculo e demais elementos de formação do preço, observando, como referências, o SINAPI 06/2026, o ORSE 04/2026 e outras fontes oficiais tecnicamente justificadas, quando necessárias.

Os produtos deverão ser compatibilizados entre si, de modo que plantas, memoriais, especificações, quantitativos e orçamento apresentem correspondência e coerência técnica.

Cada produto deverá ser assinado pelo responsável técnico e acompanhado da ART correspondente, quando exigível, devendo os arquivos digitais ser entregues em PDF e em formato editável.

A Administração analisará os produtos e poderá solicitar ajustes, esclarecimentos e complementações. A contratada deverá reapresentar os documentos corrigidos no prazo fixado pela fiscalização, sem acréscimo de preço quando as correções decorrerem de falhas, omissões ou incompatibilidades de sua responsabilidade.

A entrega somente será considerada concluída após a aprovação formal do conjunto do projeto executivo e de todos os seus componentes pela fiscalização municipal.

A contratada deverá manter arquivo organizado dos levantamentos, cálculos, registros de campo, versões e documentos técnicos produzidos, disponibilizando-os à Administração sempre que solicitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

O contratante deverá:

- a) Fornecer os dados, documentos, informações, trechos e condicionantes disponíveis e necessários à execução do objeto;
- b) Viabilizar o acesso da equipe aos locais de levantamento, quando depender de autorização ou apoio municipal;
- c) Designar gestor e fiscal do contrato, acompanhando os serviços de campo e de gabinete;
- d) Analisar os produtos entregues, registrar as ocorrências e solicitar correções ou complementações devidamente fundamentadas;
- e) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução;

- f) Efetuar o pagamento após o recebimento e a aprovação dos produtos, observadas as condições contratuais.

A contratada deverá:

- a) Executar integralmente o levantamento planialtimétrico e elaborar os componentes do projeto executivo previstos neste Termo de Referência;
- b) Manter equipe tecnicamente habilitada e responsável técnico com registro regular no CREA durante toda a execução;
- c) Emitir a ART e assumir responsabilidade pela precisão, qualidade, compatibilidade e suficiência técnica dos produtos;
- d) Cumprir os prazos, padrões de apresentação, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- e) Entregar os arquivos em PDF e formatos editáveis, devidamente identificados, organizados e assinados;
- f) Manter durante a execução todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e profissional exigidas.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto. Eventual subcontratação de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, sem transferência da responsabilidade técnica e contratual da contratada principal.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma poderá ser adequado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência e análise da Administração.
- c) As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico, sempre que o ato exigir formalização.
- d) A Administração poderá convocar o representante e o responsável técnico da contratada para reuniões, esclarecimentos e adoção de providências necessárias ao regular andamento do objeto.
- e) Após a formalização da contratação, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação das obrigações, do plano de fiscalização, do cronograma e dos critérios de recebimento e aprovação.

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e respectivos substitutos, nos termos do art.

117 da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do cronograma;
- b) Acompanhar, quando necessário, os trabalhos de campo e as entregas de gabinete;
- c) Registrar ocorrências, recomendar medidas saneadoras e comunicar à autoridade competente os descumprimentos constatados;
- d) Avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade técnica dos produtos;
- e) Verificar a disponibilidade dos recursos humanos, equipamentos e responsável técnico indicados;
- f) Verificar a conformidade da execução com o Aviso, o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária, a proposta e o contrato;
- g) Exigir da contratada o cumprimento das obrigações e a correção de falhas;
- h) Manter interlocução operacional com o representante e o responsável técnico da contratada;
- i) Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências de cumprimento ou descumprimento e propor medidas para aprimorar a execução;
- j) Solicitar à Administração as providências que ultrapassem sua competência;
- k) Manter registro documentado das ocorrências, análises, aprovações, solicitações e versões dos produtos;
- l) Manter comunicação com o setor de gestão de contratos para o regular andamento da execução;
- m) Atestar a execução e a entrega dos produtos após a conferência e aprovação, encaminhando a Nota Fiscal ao setor competente;
- n) Manifestar-se sobre eventual necessidade de prorrogação, adequação de cronograma ou alteração contratual;
- o) Paralisar a execução diante de risco, erro grave ou descumprimento relevante e propor a aplicação das medidas e sanções cabíveis;
- p) Solicitar a apresentação de documentos, arquivos, memórias de cálculo e esclarecimentos necessários à verificação do objeto.

9. DA CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e a adjudicação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Aviso, ao Termo de Referência, à Planilha Orçamentária e à proposta vencedora.
- b. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua convocação, para formalizar a contratação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- c. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceitação da

Administração.

d. Na formalização e durante a execução deverão ser mantidas as condições de habilitação, a regularidade perante o CREA e a responsabilidade técnica pelo objeto.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, após a entrega e aprovação dos produtos correspondentes, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação será de 05 (cinco) meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser ajustado nas hipóteses legalmente admitidas.

12. DA FORMAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 30.030,00 (trinta mil e trinta reais), sendo R\$ 24.818,18 de custo direto e R\$ 5.211,82 correspondentes ao BDI de 21,00%. A estimativa foi estruturada com base no SINAPI 06/2026 e no ORSE 04/2026, contemplando levantamento planialtimétrico, mão de obra de campo e gabinete, locomoção, equipamentos e elaboração do orçamento, memorial descritivo, especificações e plantas técnicas.

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão à conta das dotações consignadas no orçamento municipal de 2026 e das fontes vinculadas ao Convênio Transferegov nº 987641/2025, conforme reserva orçamentária e classificação constantes dos autos do Processo Administrativo nº 043/2026.

14. DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá descrever o serviço de engenharia, indicar o valor global e apresentar planilha de custos compatível com a Planilha Orçamentária da Administração;
- b) A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral, inclusive mão de obra, deslocamentos, equipamentos, encargos, tributos, despesas indiretas e BDI;
- c) A proposta deverá conter a identificação da proponente, CNPJ, endereço, dados bancários, contato, assinatura do representante e indicação do responsável técnico;
- d) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) A proposta readequada ao último lance deverá ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada, acompanhada da planilha de custos e demais documentos solicitados pelo Agente de Contratação.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo sua integração ao procedimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sussuapara-PI, 05 de agosto de 2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação